



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
CONSELHO DIRETOR**

RESOLUÇÃO CONSELHO DIRETOR Nº 59, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

*Dispõe sobre alterações na Resolução nº 1, de 25 de fevereiro de 2019, do Conselho Diretor, que regulamenta o pagamento da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso no âmbito da Universidade Federal do Acre.*

**A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE**, Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Margarida de Aquino Cunha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, inciso VIII, do Estatuto deste Conselho, e de acordo com decisão tomada em reunião plenária realizada em 27 de março de 2023 referente ao processo SEI nº 23107.007949/2023-42, RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Resolução nº 2, de 17 de março de 2023, da Reitoria, que alterou, **ad referendum** do Conselho Diretor, a Resolução nº 1, de 25 de fevereiro de 2019, nos seguintes termos:

I - inclusão, no art. 2º, do inciso V, com a seguinte redação: "V - participar em exames orais/entrevistas de comissão de heteroidentificação ou de perícia em concurso público ou processo seletivo para ingresso de estudantes nos cursos de graduação, desde que a atividade desenvolvida seja realizada fora do horário das atividades inerentes ao cargo ou função do servidor";

II - alteração no inciso I, do art. 3º, passando a vigorar a seguinte redação: "I - Comissão e Bancas examinadoras de processos seletivos de ingressos regulares de alunos em cursos de pós-graduação";

III - inclusão de artigo, renumerando como Art. 12, com a seguinte redação: "Art. 12. O pagamento dos encargos exercidos por membros externos (não servidores) será efetuado com base nos mesmos percentuais contidos no Anexo I desta Resolução";

IV - renumerar o artigo de número 12 para artigo número 13, o qual passará a vigorar com a seguinte redação: "Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação"; e

V - alterar o percentual por hora trabalhada da atividade Exame Oral, constante no item 'b' do Anexo I da Resolução Conselho Diretor nº 1, de 25 de fevereiro de 2019, passado a vigorar o percentual de 0,0820.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

# MARGARIDA DE AQUINO CUNHA

## PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Margarida de Aquino Cunha, Reitora**, em 30/03/2023, às 10:25, conforme horário de Rio Branco, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ufac.br/sei/valida\\_documento](https://sei.ufac.br/sei/valida_documento) ou click no link [Verificar Autenticidade](#) informando o código verificador **0841139** e o código CRC **F0995A8F**.

**Referência:** Processo nº 23107.007949/2023-42

SEI nº 0841139